



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.1

LICITAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022, DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, DISTRATADO: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA.

O presente distrato tem como OBJETO, a Contratação de Empresa para a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA FLORESTAL, TRECHO DA RUA PORTO ALEGRE, TRECHO DA RUA NOVA SERRANA / PITANGUI, E TRECHO DA RUA JOAQUIM RICARDO DOS SANTOS**, no município de Igaratinga-MG do contrato nº 94/2022, com embasamento legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no art. 79, II. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 094/2022, firmado entre as mesmas no dia 10 de outubro de 2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato restam desde já distratados. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato. Fábio Alves Costa Fonseca – prefeito municipal.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022, DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, DISTRATADO: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA.

O presente distrato tem como OBJETO, a Contratação de Empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA PARANÁ, E DAS RUAS DO BAIRRO NOVO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG** no município de Igaratinga-MG do contrato nº 102/2022, com embasamento legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no art. 79, II. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 102/2022,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.2

firmado entre as mesmas no dia 08 de novembro de 2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato restam desde já distratados. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato. Fábio Alves Costa Fonseca – prefeito municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, torna público o extrato do chamamento público nº 03/2024. Objeto: "**CRENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CIRURGIAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IGARATINGA –MG**". Período para entrega da documentação: 13/11/2024 à 13/12/2024. Mais informações (37) 3246-1134. O edital na íntegra encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 12 de novembro de 2024. Fabio Alves Costa Fonseca- Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público ratificação do processo nº 095/2024, Inexigibilidade nº 19/2024. **CONTRATADO** - ASSOCIAÇÃO, TURISTA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL, inscrito no CNPJ nº 08.751.516/0001-80. Objeto: Contratação de empresa que produza um programa completo feito na cidade de Igaratinga/MG, com duração de aproximadamente 40 minutos, destacando os principais pontos turísticos do município: cachoeiras, igrejas, pessoas históricas que passaram e vivem na cidade, entre outros; e que produza stories nas redes sociais da página viajando com Toledo mostrando os bastidores de gravação e os atrativos da cidade; reels sobre as principais curiosidades e belezas da cidade, chamadas para divulgação do programa; apresentado pelo jornalista Otávio di Toledo - Município de Igaratinga – MG. VALOR TOTAL: R\$16.000,00.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.3

Dotação Orçamentária – 10.002.23.695.2.2132-33.90.39-00 fonte 1500 ficha 478. Vigência: 12/11/2024 a 31/12/2024. Embasamento Legal – com fundamento no artigo 72, c/c 74, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Igaratinga, 12 de novembro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o extrato do contrato nº 084/2024, processo nº 095/2024, Inexigibilidade nº 019/2024. **CONTRATADO** - ASSOCIAÇÃO, TURISTA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL, inscrito no CNPJ nº 08.751.516/0001-80. Objeto: Contratação de empresa que produza um programa completo feito na cidade de Igaratinga/MG, com duração de aproximadamente 40 minutos, destacando os principais pontos turísticos do município: cachoeiras, igrejas, pessoas históricas que passaram e vivem na cidade, entre outros; e que produza stories nas redes sociais da página viajando com Toledo mostrando os bastidores de gravação e os atrativos da cidade; reels sobre as principais curiosidades e belezas da cidade, chamadas para divulgação do programa; apresentado pelo jornalista Otávio di Toledo - Município de Igaratinga – MG. VALOR TOTAL: R\$16.000,00. Dotação Orçamentária – 10.002.23.695.2.2132-33.90.39-00 fonte 1500 ficha 478. Vigência: 12/11/2024 a 31/12/2024. Embasamento Legal – com fundamento no artigo 72, c/c 74, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Igaratinga, 12 de novembro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 80/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2024 e Registro de Preço nº 19/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS (DIETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IGARATINGA – MG**. Empresas vencedoras: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ N° 44.838.265/0001-39** com os lotes: 01, 02 e 10, no valor total de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA CNPJ N° 11.050.585/0001-70** com os lotes: 03, 04 e 17, no valor total de R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), **L E C DISTRIBUIDORA DE**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.4

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ N° 47.915.446/0001-00 com os lotes: 05, 06, 07, 13, 14, 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais), **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ N° 51.020.411/0001-80** com o lote: 08, no valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), **INTERATIVA NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA CNPJ N° 04.550.922/0001-23** com o lote: 09, no valor total de R\$ 42.496,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 44.127.150/0001-36** com os lotes: 11 e 12, no valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos oitenta reais) e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 01.700.884/0001-50** com os lotes: 15 e 16, no valor total de R\$ 75.876,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais). Igaratinga, 12 de novembro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a retificação do resultado do Processo Licitatório nº 80/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024 e Registro de Preço nº 19/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS (DIETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IGARATINGA – MG**. Empresas vencedoras: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** (44838265000139) com os lotes: 01, 02 e 10, no valor total de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP** (11050585000170) com os lotes: 03, 04 e 17, no valor total de R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (47915446000100) com os lotes: 05, 06, 07, 13, 14, 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais), **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA** (51020411000180) com o lote: 08, no valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), **INTERATIVA NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA** (04550922000123) com o lote: 09, no valor total de R\$ 42.496,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (44127150000136) com os lotes: 11 e 12, no valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos oitenta reais) e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** (01700884000150) com os



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.5

lotes: 15 e 16, no valor total de R\$ 75.876,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais). Igaratinga, 12 de dezembro de 2024. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG - EDITAL Nº 01/2024

O **Município de Igaratinga** torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)* ”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*”; na **Lei Orgânica do Município de Igaratinga**.”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.6

complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Município de Igaratinga**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de **Igaratinga/MG**.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 997**, de 16 de outubro de 2024, publicada, no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG - **www.igaratinga.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos (as) Cargos/Funções;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.7

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos;

Anexo V – Formulário de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso;

Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas;

Anexo IX – Declaração de Residência própria;

Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;

Anexo XI – Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo XII – Cronograma.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de 2 (duas) vagas para os classificados, conforme Anexo I, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.8

(PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público por cargo/função, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do (a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.2. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do Município de Igaratinga/MG.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20% (vinte por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.9

arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro, sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.10

imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO (A) CARGO/FUNÇÃO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do (a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do (a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item **14.5**.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Igaratinga/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Igaratinga/MG**.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.11

3.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.

3.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, ou determinado (para substituições temporárias), regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.

3.6. O vencimento inicial dos (as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.7. As atribuições a serem exercidas nos (as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.8. O exercício do (a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Igaratinga/MG**.

3.9. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para o provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água, IPTU, internet, telefone fixo que conste o nome do candidato.

3.9.1. Em caso de Declaração de Residência em Nome de Terceiros, o candidato deverá apresentar documento que comprove o vínculo com o terceiro declarante (escritura, contrato de compra/venda, certidão de casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento, contrato de aluguel).

3.9.2. O comprovante de endereço deverá ser entregue no momento da inscrição, anexo a ficha, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4. DAS INSCRIÇÕES



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.12

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza o município de Igaratinga a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição do candidato é pessoal e intransferível. Podendo ser protocolizada por terceiros, desde que atenda todas as exigências do edital (ficha de inscrição e documentação comprobatória de residência).

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.13

- a) Não poderá alterar o (a) cargo/função indicado (a) no Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Igaratinga/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o (a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Igaratinga/MG** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item **10** e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.14

da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item **10** e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, será exigida apenas cópia de comprovante de residência, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.11. O candidato NÃO poderá se inscrever em mais de um (a) cargo/função.

4.1.11.1. Caso o candidato se inscreva em **mais de um (a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.12. É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.

4.1.13. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será (ão) aceita (s):

- a) Alteração do (a) cargo/função indicado (a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição entre pessoas; e
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.2 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na sede Prefeitura Municipal de Igaratinga (Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, no período **das 8h as 17h nos dias 13 e 14/11/2024 e das 8h as 15h no dia 18/11/2024**, de acordo com este Edital, com o protocolo da ficha de formulário de inscrição **Anexo V** e cópia do comprovante



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.15

de endereço.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e protocolizar junto do comprovante de endereço na Prefeitura Municipal de Igaratinga;

4.2.3. A conferência dos dados pessoais constantes do formulário de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.4. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.5. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br, no dia **18/11/2024** as 17h.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1. O endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br, na aba: “**concursos e processos seletivos**”, **bem como o diário oficial do município**, é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para a comissão organizadora, em forma de requerimento, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.16

4.3.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PcD

5.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.17

- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem **2.2.1.** e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

5.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do (a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

5.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do (a) cargo/função.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.18

estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

5.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

5.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 5. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Identificar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

5.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição, não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

5.1.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **junto ao formulário de inscrição**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.19

Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

5.1.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem **5.1.1.** deste Edital.

5.1.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

5.1.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

5.1.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem **5.1.8.** e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

5.1.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no subitem **5.1.8.** e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.20

5.1.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Município de Igaratinga**.

5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no **item 10.** e subitens.

5.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

5.1.13. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no (a) cargo/função para o (a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem **5.1.8.** e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

6.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **Município de Igaratinga**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.21

pedido.

6.4. O Município de Igaratinga assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem **5.1.1.** deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem **5.1.8.** e subitens, no período previsto das inscrições.

6.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no **item 6.** e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

6.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

6.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem **5.1.8.** e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

6.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido (aprovado), será convocado para realização de perícia médica do **Município de Igaratinga**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.22

6.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem **5.1.1.** deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item **5.1.8.** e subitens, no período previsto das inscrições.

6.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no **item 6.9.** deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem **5.1.8.** deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

6.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem **5.1.1.** deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem **5.1.8.** e subitens, período previsto das inscrições.

6.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

6.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem **5.1.8.** deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

6.11. O **Município de Igaratinga/MG** exime-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

6.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão apresentar o Laudo Médico, **no momento**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.23

da inscrição.

6.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, junto do formulário de inscrição, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem **5.1.8.** deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

6.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens **6.13. e 6.18.**

6.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

6.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem **5.1.8.** e subitens e no item **6.** e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

6.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.18. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.18.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no **item 6.** e subitens, inclusive os itens **6.13. e 6.18.** e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.24

6.18.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.18.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

6.18.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

6.18.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

6.18.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais do gênero, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

6.18.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

6.18.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.18.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a fiscal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.25

6.18.9. O município de Igaratinga, não disponibiliza acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A comprovação da inscrição se dará no ato da conferência entre o documento do candidato e seu nome constante na lista de inscritos, no dia e local da prova.

7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. DO LOCAL DAS PROVAS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.26

8.1.1. As provas serão realizadas na **Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça – Rua Sinforosa Moreira de Almeida, nº 70, Nova Brasília, no dia 15/12/2024, de 09:00hs a 12:00hs.**

8.1.2. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br.

8.1.3. O certame poderá ser cancelado, ter alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **Município de Igaratinga** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

8.1.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **Município de Igaratinga**.

8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente para a realização das provas.

8.1.7. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **município de Igaratinga**.

8.1.8. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem **8.1.1.** deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.27

8.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br.

8.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **15/12/2024 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h00**, horário oficial de Brasília/DF.

8.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.

8.2.2. A duração das provas para todos (as) os (as) cargos/funções será de 03 (três) horas, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

8.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.28

d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;

8.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto ou digital, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

8.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado (a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido (a) à identificação especial.

8.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e- Título com foto, CNH digital ou RG digital), entregando o documento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga-MG.

8.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminada** do Processo Seletivo Público.

8.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem **8.2.3.** deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.29

perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

8.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem **8.2.3.**, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

8.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem **8.2.3.** deste Edital, mesmo se estiverem vencidos

8.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

8.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

8.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

8.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

8.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.30

candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.

8.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

8.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

8.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

8.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

8.2.12. O **Município de Igaratinga** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem **8.2.3.** e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem **8.2.10.**

8.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **Município de Igaratinga**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.31

8.2.13. O **Município de Igaratinga** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

8.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

8.2.15. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

8.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

8.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os (as) cargos/funções.

8.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

8.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe couber.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.32

8.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

8.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

8.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

8.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

8.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens **5. e 6.** e respectivos subitens.

8.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

8.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.33

8.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

8.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, após decorrida **01 (uma) hora** do início e mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

8.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, ou ir embora, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.

8.3.11. Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

8.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

8.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

8.4. DA PROVA DE TÍTULOS

8.4.1. A 2ª Etapa para todos os (as) cargos/funções deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.34

8.4.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo XI**.

8.4.4. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período 18/12 a 20/12/2024 e horário de **08:00hs á 17:00hs**, deverão entregar em envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, cópia de documento de identificação com foto, juntamente com os títulos que atendam os critérios de avaliação do **Anexo XI**, com identificação da seguinte forma:

EDITAL 01/2024- PSP ACS
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DO PROTOCOLO: _____
CONTEÚDO CONSTANTE NO ENVELOPE: _____

Assinatura de conferência: _____

8.4.5. Os documentos constantes no envelope serão conferidos pelo recepcionista da Prefeitura, na presença do candidato, lacrado, e, encaminhado, imediatamente, para comissão organizadora.

8.4.6. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.35

períodos estabelecidos neste edital.

8.4.7. Os candidatos que não se atentarem para as regras previstas neste edital, não serão avaliados.

8.4.8. Caso o candidato não tenha título válido, terá atribuída a nota 0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

8.4.9. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no subitem **8.4.4.** e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao (a) cargo/função que concorre, nos termos deste Edital;
- b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.36

dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o (a) cargo/função pleiteado (a) ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;

h) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

i) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao (a) cargo/função (diploma de ensino médio – frente e verso).

8.4.10. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

8.4.11. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o (a) cargo/função que concorre.

8.4.12. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

8.4.13. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 01 (um) ano e não serão consideradas fração de meses e dias nem sobreposição de tempo.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.37

8.4.13.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

8.4.14. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

8.4.15. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Comissão Examinadora.

8.4.16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.4.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato, ficando reservado ao município, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos para conferência.

8.4.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

8.4.19. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.4.20. Serão recusados pela Comissão Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50%**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.38

(cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

9.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, e o peso, de cada questão, é de 01 (um) ponto.

9.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

9.3. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e
- e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **Município de Igaratinga**, por meio de protocolo, na sede, até o último dia de inscrição; e.
- f) Idade maior.

9.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item **9.4.** deste Edital, o **município** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.39

9.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.7. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br**, em lista que constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **município** nos prazos descritos no cronograma **ANEXO XII**.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pela seguinte forma: Protocolo na sede da Prefeitura- Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga-MG, CEP: 35.695-000, nos dias indicados neste edital, no horário de 8hs às 17hs, através de protocolo, destinado a Comissão organizadora.

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

10.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.40

- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- c) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

10.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

10.7. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

10.9. Na ocorrência do disposto nos itens **10.7. e 10.8.** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.10. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.12. Serão **indeferidos** os recursos:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.41

- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item **10.1.** deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

10.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, com retirada física, na sede da Prefeitura Municipal.

10.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

10.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Igaratinga.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.42

11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br, não se admitindo recurso desse resultado.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá somente em forma de contratação.

12.2. A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

12.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.43

amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

12.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

12.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item **12.6.** deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item **14.5.** será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a)



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.44

cargo/função para o(a) qual foi contratado.

12.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Igaratinga/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Igaratinga/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia de jejum;
- e) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.45

13.1.3.1. Os exames previstos no subitem **13.1.3.** deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

13.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

13.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do município de Igaratinga-MG, ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

13.1.6. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem **13.1.3.** deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

13.1.7. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

13.1.8. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem **13.1.9** deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Igaratinga/MG** convocar o próximo candidato.

13.1.11. O recurso referido nos subitens 13.1.9 e 13.1.10. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.46

DEFICIÊNCIA (PcD)

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Igaratinga/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 13.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

13.2.3. Além dos documentos previstos no item **14.5.** deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

13.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Igaratinga/MG** à luz das prerrogativas do item **5.** e subitens.

13.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

13.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item **5.** e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.47

utilize; e

f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem **13.2.6.** deste Edital.

13.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

13.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

13.2.10. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item **13.** e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS (AS) CARGOS/FUNÇÕES

14.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.48

ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1. Não serão efetuadas convocações via Telegrama para os candidatos aprovados, sendo este ato feito exclusivamente pelo Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações por este meio.

14.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do certame.

14.3. O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

14.4. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item **14.3.** deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item **14.5.** deste Edital.

14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Igaratinga/MG**:

- a) Fotocópia da CTPS;
- b) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.49

- g) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

14.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item **14.5.** deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

14.7. Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia estipulado pelo setor de recursos humanos.

14.8. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.50

15.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o gabarito oficial, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela comissão organizador;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.51

ou autoridade presente;

- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br**.

16.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.52

16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br**.

16.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico **www.igaratinga.mg.gov.br**, e

b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município

16.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados.

16.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

16.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

16.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

16.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

16.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.53

será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

16.12. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do município até o encerramento do certame.

16.13. O **Município de Igaratinga/MG** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

16.14. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Igaratinga/MG**.

16.15. O **Município de Igaratinga/MG** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.16 . Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

16.17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.54

das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.18. Comprovadas as situações descritas no item 16.17. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

16.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.20. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Igaratinga**, no que a cada um couber.

16.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

16.22. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Igaratinga/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital O pedido de impugnação deverá ser entregue no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

16.23. O **Município de Igaratinga/MG** reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.24. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico



www.igaratinga.mg.gov.br.

16.25. O Município de Igaratinga/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Igaratinga, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA

ANEXO I- CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PcD) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL DE VAGAS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	40 horas semanais	01 + CR	-	01+ CR	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF RURAL			01 + CR	-	01 + CR	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF BRÍGIDA MARIA ARRUDA SILVA			CR	-	CR	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS			CR	-	CR	



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.56

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF GERALDO FRREIRA LIMA			CR	-	CR	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)- PSF JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES			CR	-	CR	

ANEXO II- ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Lei Federal nº13.595/2018/ Lei Municipal nº1.224/2013.
REQUISITO: Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do secretário municipal de saúde. Atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - A realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; II - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; III - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; IV - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;



c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

VI - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

d) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VII - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

VIII- Outras atribuições impostas pela lei federal nº13.595/2018 e suas alterações.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.58

ANEXO III- QUADRO DE PROVAS

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA					PROVA DE TÍTULOS	TOTAL GERAL
	PORTUGUÊS	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	10	30	30	20	50

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova objetiva.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DE PORTUGUÊS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. **Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual**
2. **Conhecimentos linguísticos gerais e específicos**
3. **Fonética**
 - 3.1. Letra/fonema
 - 3.2. Divisão silábica
 - 3.3. Sílabas tônicas
 - 3.4. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos
4. **Morfologia**
 - 4.1. Estrutura e formação de palavras
 - 4.2. Classes de palavras
5. **Sintaxe**
 - 5.1. Frase, oração e período
 - 5.2. Sintaxe do período simples - Termos essenciais, integrantes e acessórios
 - 5.3. Sintaxe do período composto - Orações coordenadas e subordinadas
 - 5.4. Regência verbal e nominal
 - 5.5. Crase
 - 5.6. Concordância verbal e nominal
6. **Pontuação**
 - 6.1. Ortografia oficial



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.59

- 6.2. Acentuação gráfica
- 6.3. Vozes verbais
- 6.4. Significação das palavras
- 6.5. Emprego de "porque/porquê/por que/por quê", "mal/mau", "há/a", "senão/se não", "afim/a fim", "onde/aonde"

7. Estilística

- 7.1. Sentido denotativo e conotativo
- 7.2. Figuras de linguagem - Metáfora, metonímia, pleonasma, hipérbole, eufemismo, antítese, elipse, zeugma, gradação, personificação e ironia
- Vícios de linguagem, funções do "que" e "se"

8. Redação Oficial

- Comunicações oficiais, pronomes de tratamento, elementos de ortografia e gramática

Sugestões bibliográficas / Gramáticos:

- FERREIRA, Mauro – *Aprender e Praticar Gramática*
- ROSENTHAL, Marcelo – *Gramática para Concursos*
- CEREJA, Willian; COCHAR, Thereza – *Gramática, Texto, Reflexão e Uso*
- Manual de Redação Oficial da Presidência da República – Parte I – disponível em: [Manual de Redação](#)

PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior

- Configurações básicas do sistema operacional (painel de controle)
- Organização de pastas e arquivos
- Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear)
- Gerenciador de Tarefas

2. Editor de textos Microsoft Word 2016 ou superior

- Criação, edição, formatação e impressão
- Criação e manipulação de tabelas
- Inserção e formatação de gráficos e figuras
- Geração de mala direta

3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2016 ou superior

- Criação, edição, formatação e impressão
- Utilização de fórmulas
- Geração de gráficos
- Classificação e organização de dados

4. Internet

- Navegação e busca de documentos



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.60

- Principais navegadores
- 5. **Arquivos Compactados**
 - Objetivos e formatos
 - Ferramentas de compactação

Sugestões Bibliográficas:

- Manuais impressos ou eletrônicos dos Sistemas de Informática

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENSINO MÉDIO: FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. **Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)**
 - Organização, princípios e diretrizes
 - Promoção e proteção da saúde
2. **Epidemiologia**
 - Conceitos básicos
 - Principais agravos à saúde
 - Doenças de notificação compulsória
3. **Vacinação**
 - Calendário de vacinação
4. **Estratégia Saúde da Família (ESF)**
 - Noções específicas sobre a ESF
 - Área de abrangência e territorialização
 - Trabalho voltado à família
 - Programas de saúde
 - Trabalho em equipe
5. **Ética e cidadania**
6. **Política Nacional de Atenção Básica**
7. **Atribuições do Agente Comunitário de Saúde**
 - Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde
 - O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

Referências e Legislação:

- ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Introdução à Epidemiologia Moderna*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992
- **Lista de Doenças de Notificação Compulsória** disponível no site [Ministério da Saúde](#)
- **Constituição Federal de 1988** – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde
- **Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.61

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
- Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006
- Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde, 2012)
- Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017
- Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018
- HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS (Ministério da Saúde, 2008)
- Guia prático do agente comunitário de saúde (Ministério da Saúde, 2009)
- O trabalho do agente comunitário de saúde (Ministério da Saúde, 2009)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição
Protocolo nº _____, de ____/____/2024
Nome Completo e Legível do Candidato
Endereço Residencial Completo
Registro Geral (RG) nº: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: _____
Qual o seu sexo biológico? Assinale com um “X”:
_____ Feminino _____ Masculino
Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____
É portador de alguma deficiência? Assinale com um “X”:
_____ Sim (Em caso de positivo anexar documentação exigida no edital)
_____ Não



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.62

Caso tenha assinalado “Sim” na pergunta anterior, você possui qual deficiência?
Assinale com um “X”.

_____ Física _____ Auditiva _____ Visual _____ Mental _____ Múltipla

Necessita de alguma condição especial para prova? Assinale com um “X”:

_____ Sim (Em caso de positivo anexar documentação exigida no edital)
_____ Não

Especifique, em caso de positivo, inclusive em caso de amamentação:

Declaro, sob as penas da lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, bem como aceito as exigências especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Igaratinga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Conforme Consta no Registro Geral – RG

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Público do Município de Igaratinga/MG – Edital nº 01/2024**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.63

Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Processo Seletivo Público do Município de Igaratinga/MG – Edital nº 01/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD)
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da prova de Títulos.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.64

() Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.

() A outras situações dispostas em lei.

À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.65

ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF JOSE LOURENÇO DA SILVA
LOCALIDADE	ANTUNES

ABRANGÊNCIA

RUA PADRE JOÃO, Nº 02 AO 287
RUA ANSELMO FERREIRA, Nº 53 AO 571
RUA GERALDO JOSÉ DA SILVA, Nº 02 AO 261
RUA CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA, Nº 10 AO 611
RUA PARA DE MINAS, Nº 50 AO 91
RUA OLIVEIRA CASA, Nº26
RUA CARMEM MARIA RODRIGUES
RUA MARIETA MARIA DE JESUS
RUA GERALDO PENHA MENDONÇA
RUA VICENTINA CALIXTA
RUA JOSE LUIZ GOMES
AVENIDA BELO HORIZONTE
RUA PADRE EVARISTO
RUA PARA DE MINAS
RUA PADRE LIBÉRIO
RUA JOÃO FERREIRA NICOLAU, Nº 36 AO 219
RUA JOSÉ BARREIRO, Nº 52 e 56
RUA PEQUENA, Nº32,34 e 35
AV.PROFESSOR FRANCISCO ALVES FRANCO, Nº 26 AO 106
RUA ATALIBA VASC. LOPES CANÇADO, Nº 23 AO 505
RUA DONA NENEM MUZZI, Nº 06 AO 393
RUA OURO PRETO, Nº 10 AO 341
RUA FRANCISCO OLIVÉ, Nº 02 AO 260 e 624
RUA OLIVEIRA, Nº 473 AO 562
AMESCLA, 19 IMÓVEIS
BAGAGEM, 32 IMOVÉIS
CANAVIAL, 10 IMOVÉIS
CARRO QUEBRADO, 19 IMOVÉIS



CERÂMICA CEDRO MINAS 1 IMOVÉL
CERÂMICA DO MILTON, 2 IMOVÉIS
CERÂMICA MINAS BRASIL 13 IMOVÉIS
GRANJA OLIVÉ, 5 IMOVÉIS
PAPAGAIO, 7 IMOVÉIS
POSTO ITAMARATY, 1 IMOVÉL
VARZEA DO PATRÍCIO, 12 IMOVÉIS

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF RURAL
LOCALIDADE	RURAL

ABRANGÊNCIA

VARZEA DA CACHOEIRA
CACHOEIRA
PEDRA NEGRA DE CIMA
PEDRA NEGRA DE BAIXO

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF BRÍGIDA MARIA ARRUDA SILVA
LOCALIDADE	ANTUNES

ABRANGÊNCIA

PRAÇA ALEXANDRINA DE JESUS
RUA JOAQUIM RICARDO DA SILVA
AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO ALVES FRANCO
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA
RUA ESTELINO FABIANO
RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ XISTO LIMA DA SILVA
RUA MARIA AMÉLIA BELTRÃO
RUA SEIS
RUA BOM JESUS N 63 AO N 439
RUA GALILEIA
RUA MARIANA PRÉDIO 149



RUA MONTE CALVÁRIO
RUA PAULISTA N 335 AO N 421
RUA VIA SACRA N 112
RUA TRINTA E UM DE MARÇO N 02 AO 101
RUA ALAGOAS
RUA OLIVEIRA N 215 AO 267
RUA PADRE JOÃO N 26 A
RUA SERGIPE
BARREIRO 14 IMÓVEIS
BR 262 KM 413 05 IMÓVEIS
CERÂMICA DO EDUARDO 01 IMÓVEL
CERÂMICA ESTRELA DO OESTE 01 IMÓVEL
CERÂMICA GHG 01 IMÓVEL
CHACREAMENTO PADRE LIBÉRIO 14 IMÓVEIS
FAZENDA CRISTO REI 01 IMÓVEL BR 262 PLACA LUMINOSA
FAZENDO DAS POSSES 01 IMÓVEL
FAZENDA DOS VILELAS 01 IMÓVEL
FAZENDA MANGA LARGA 01 IMÓVEL
FAZENDA GROTA DA LAGE – ABATEDOURO 05 IMÓVEIS
SÍTIO BRASIL 02 IMÓVEIS
SÍTIO CASA VELHA 03 IMÓVEIS
SÍTIO DA MAURA 01 IMÓVEL
FAZENDA DISPARADA 03 IMÓVEIS
SÍTIO DO GERALDINHO 01 IMÓVEL
SÍTIO DO GERALDO DA LANA 01 IMÓVEL
FAZENDA LAGUNA (LACI 02 IMÓVEIS
SÍTIO DOS COQUEIROS 01 IMÓVEL
SÍTIO GROTA DOS MAMÕES 02 IMÓVEIS
SÍTIO DO JOSÉ GUILHERME 01 IMÓVEL
SÍTIO LAGINHA 02 IMÓVEIS
SÍTIO MORADA NOVA 02 IMÓVEIS
SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA 02 IMÓVEIS
SÍTIO SANTA LUZIA 01 IMÓVEL
SÍTIO SANTO ANDRÉ 01 IMÓVEL
SÍTIO TABOCA 02 IMÓVEIS
FAZENDO BOCAINA – BARRA FUNDA 02 IMÓVEIS
SÍTIO ANTUNES 01 IMÓVEL BR 262 KM 409
BARRA FUNDA 23 IMÓVEIS



RUA BOM JESUS N 439 A N 577
RUA CANAÃ
RUA MONTE DAS OLIVEIRAS
RUA MONTE SINAI
RUA OLIVEIRA N 28 AO N 170
RUA PADRE NEVES
PRAÇA DOS FINADOS
RUA SÃO VICENTE
RUA VIA SACRA N 15 AO N 41
RUA TRINTA E UM DE MARÇO
RUA FRANCISCO RODRIGUES
RUA JOSÉ CRISTIANO
RUA JOÃO NEPOMUCENO
RUA DOS PAULISTAS
RUA MARIANA
RUA PADRE RAUL
PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES
AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO ALVES FRANCO

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS
LOCALIDADE	IGARATINGA

ABRANGÊNCIA

RUA GERALDO DA COSTA RIBEIRO
RUA FRANCISCA INÊS
RUA JOSÉ INÁCIO
RUA PARACATU
RUA JOSÉ VIANA
RUA FLORESTAL
RUA PADRE EUSTÁQUIO
BAIRRO CHÁCARA MARANHÃO
RUA FERREIRA GUIMARÃES (CENTRO)
RUA JOSÉ OLEGÁRIO ABRANCHES (SÃO JOSÉ)
CAQUENTE (ZONA RURAL)
FUNIL (ZONA RURAL)



RUA FORMOSA
RUA PERU
RUA DERALDO NUNES
RUA PANAMÁ
RUA BELA VISTA
RUA JOSÉ HENRIQUE CAMPOS
RUA AMADOR TELES DE MENEZES
RUA BELARMINIO TELES DE MENEZES
RUA MARIA RUFINO DE SOUZA
RUA PADRE LIBÉRIO
RUA AGUAPEÍ
RUA E
RUA F
RUA ANTÔNIO PINTO
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA(JOÃO GOMES MARQUES)
RUA SANTA CLARA (JOÃO GOMES MARQUES)
RUA SANTA TEREZINHA (JOÃO GOMES MARQUES)
ZONA RURAL: BURACÃO
RUA ANTÔNIO MENDES
RUA ITAÚNA
RUA MINAS GERAIS
RUA PARANÁ
RUA FLORIANO PEIXOTO
RUA LUIZ JÚLIO FONSECA
RUA SERGIPE
RUA PERU (CENTRO)
RUA LESTE
RUA NOVA SERRANA
CONTENAS

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF GERALDO FERREIRA DE LIMA
LOCALIDADE	LIMAS

ABRANGÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RUA PADRE LIBÉRIO
SÍTIO BURITIS
GRANJA BRASÍLIA
SÍTIO RANCHO GRANDE
SÍTIO LIMAS
BARREIRO
RUA RECREIO
RUA SÃO PEDRO
RUA SÃO PEDRO 2
RUA SANTA HELENA
SANTA TEREZINHA
SÃO GERALDO
RUA SÃO PAULO
RUA SÃO PAULO 2
ZAROLHO
ZONA RURAL (ÁREA DO CEMITÉRIO)
ZONA RURAL (ÁREA DO RODEIO)
ZONA RURAL (ÁREA DA FABRICA DE RAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE	PSF JOSE AUGUSTO GUIMARÃES
LOCALIDADE	IGARATINGA

ABRANGÊNCIA

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
BAHIA
GOIÁS
BARÃO DE COCAIS
JK
JOSÉ ATAÍDE ALMEIDA
MARANHÃO
OROZIMBO HENRIQUE
AMAZONAS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.71

MARTINHO TEIXEIRA DUARTE
LAUDELINA BATISTA
PERNAMBUCO
PRIMEIRO DE MARÇO
NOSSA SENHORA APARECIDA
SETE DE SETEMBRO
PRAÇA MANOEL DE ASSIS
CANOAS
SALVINA LUIZA DE SOUZA
VINTE E UM DE ABRIL
DO CRUZEIRO
ANTÔNIO JÚLIO PEREIRA
CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS
DO ROSÁRIO
TIRADENTES
PARÁ DE MINAS
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
GERALDO PIO DA FONSECA
ANSELMO FERREIRA
JOAQUIM HENRIQUES CAMPOS
JERUSALÉM
JORDÃO
BOM PASTOR
LÍBANO
MONTE CALVÁRIO
MONTE CARMELO
MONTE CRISTO
MONTE DAS OLIVEIRAS
MONTE EFRAIM
MONTE HOREBE
MONTE PASCOAL
MONTE SANTO
MONTE SIÃO
MONTE SINAI
AZALEIA
JASMIM
VIOLETA
LÍRIO



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.72

GIRASSOL
MARGARIDA
CRUZEIRO
TREZE DE JUNHO
JOSÉ FERREIRA DE FARIA
ESPIRITO SANTO
PARÁ DE MINAS
SÃO PAULO
PITANGUI
LONDRES
BARCELONA
BERLIM
LISBOA
PARIS
ATENAS
AVENIDA ANTÔNIO PIO DA FONSECA
SINFOROSA MOREIRA DE ALMEIDA
BRUXELAS
BUENOS AIRES
ISTAMBUL
LONDRES
MOSCOU
PEQUIM
CEDRO
FAZENDA NILTON SIMIÃO DOS SANTOS
SÍTIO SANTO EXPEDITO
SÍTIO BANANAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Igaratinga no ato de sua inscrição e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.73

um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____
____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Igaratinga/MG – Edital nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga**, que resido desde ____/____/____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igaratinga, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.276 – Ano X– 12/11/2024 – Pág.74

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Igaratinga/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU _____

____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no **Processo Seletivo Público do Município de Igaratinga/MG – Edital nº 01/2024** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____ / ____ / ____, na _____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igaratinga, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta



ANEXO XI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Graduação	Certificado ou declaração da instituição realizadora, conforme item 8.4.9. do edital.	1,0	1,0
Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i>	Certificado ou declaração da instituição realizadora, conforme item 8.4.9. do edital.	1,0	1,0
Pós-Graduação <i>Stricto-Sensu</i>	Certificado ou declaração da instituição realizadora, conforme item 8.4.9. do edital.	1,0	1,0
Curso Técnico ACS	Certificado ou declaração da instituição realizadora, conforme item 8.4.9. do edital.	2,0	2,0
TOTAL: 5,0 Pontos			



TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Experiência na área	Certidão de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme item 8.4.11. do edital.	2 pontos por ano	10 pontos
Experiência Serviço Público	Certidão de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme item 8.4.11. do edital.	1 ponto por ano	5 pontos
TOTAL: 15 pontos			
TOTAL GERAL DE TÍTULOS			20 pontos

ANEXO XII- CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
12/11/2024	Publicação Edital
13/11, 14/11 e 18/11/2024	Inscrição
18/11/2024	Lista preliminar de inscrições deferidas
19/11 e 21/11/2024	Recurso e indeferimento da inscrição
29/11/2024	Lista definitiva de inscrições deferidas
15/12/2024	Prova
16/12/2024	Gabarito
16/12 e 17/12/2024	Recurso das questões
18/12/2024	Resultado preliminar
18/12, 19/12 e 20/12	Apresentação dos títulos
02/01/2025	Resultado preliminar da apresentação de títulos
03/01 e 06/01/2025	Recurso do resultado preliminar da apresentação de títulos
10/01/2025	Resultado final
10/01/2025	Homologação